

DECRETO

Nº. 019/2020



DECRETO Nº. 019, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

**“Declara estado de calamidade pública no Município de Teolândia para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia Coronavírus (Covid-19)”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, bem assim tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como com fundamento no quanto disposto pelo art. 65 Lei Complementar Federal nº 11, de 04 de maio de 2000 e,

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda um emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** que o Governo Federal e Governo do Estado da Bahia já declararam situação de emergência e também estado de calamidade pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), com reconhecimento da queda de receita provocada pela redução de atividades econômicas, com fortes impactos nos Municípios;

**CONSIDERANDO** os impactos gerados na economia em razão das medidas de enfrentamento adotado por todo o Brasil com forte impacto negativo nas receitas federais, estaduais e municipais, especialmente do Município de Teolândia;

**CONSIDERANDO** que, segundo os relatos da Secretaria Municipal da Fazenda, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão estar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Teolândia.

**Art. 2º** - Ficam mantidas as disposições contidas nos seguintes Decretos: Decreto nº 012, de 18 de março de 2020; Decreto nº 013, de 20 de março de 2020; Decreto 014, de 24 de março de 2020 e Decreto 018, de 06 de abril de 2020.



**Art. 3º** - O Poder Executivo solicitou através do Ofício PMT/GAB nº 025/2020, enviado à Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, para reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teolândia, 13 de abril de 2020.

**LAZARO ANDRADE DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal